

UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO EDIFICADO

Edital

INTENÇÃO DE POSSE ADMINISTRATIVA

Torna-se público que, de acordo com a alínea d) do nº 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto – Lei nº 4/2015 de 07/01, fica(m) notificado(s) o(s) eventual(ais) proprietário(s) da **edificação sita na Rua do Centro nº 76, Espariz, União das Freguesias de Espariz e Sinde, deste concelho, nos seguintes termos:**

Não tendo sido dado cumprimento à deliberação tomada na Reunião de Câmara de 12 de outubro de 2016, que determinou a realização das obras preconizadas no Auto de Vistoria de 29 de fevereiro de 2016 e Relatório Final de 19 de agosto de 2016, para o referido prédio, e face ao risco de desmoronamento e perigo para a saúde pública e segurança das pessoas e bens, fica(m) por este meio notificado(s) **que é intenção da Câmara Municipal tomar a posse administrativa do imóvel em causa, conforme estabelecido no nº 1 do artigo 91º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação**, para execução coercivas das obras preconizadas no aludido Auto de Vistoria, nos termos do artigo 107º da referida norma legal.

O valor estimado para a realização das obras, por administração direta, de *“demolição de toda a estrutura interior em madeira, inc. remoção de telhas, beirados, estrutura do telhado e soalho ao nível do segundo piso incluindo trans. de todos os materiais a vazadouro. Fornecimento e aplic. de arg. de cimento ao traço 1:4 para proteção de parede comum exterior e capeamento de todas as paredes”*, é de € 1.503,63 (mil quinhentos e três euros e sessenta e três cêntimos), sendo executadas a expensas do(s) proprietário(s) do imóvel, nos termos do artigo 108º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

Nos termos dos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto – Lei nº 04/2015 de 07/01, e de acordo com o meu despacho de 08 de janeiro de 2018, proferido no uso da competência delegada pelo despacho nº 17/2017 de 24/10, poderá(ão) o(s) proprietário(s) pronunciar-se por escrito, sobre o que se lhe(s) oferecer, relativamente à intenção da posse administrativa do imóvel para execução imediata das obras e ao valor previsto para a realização coerciva das mesmas.

O processo poderá ser consultado no Balcão Único desta Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente (das 9h00 às 16h00).

Paços do Município de Tábua, aos 11 de janeiro de 2018

A Chefe da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística com competência delegada
(Despacho nº 17/2017 de 24/10)

Maria Luísa Nunes Marques (Eng.ª Civil)



Presente	
Reunião Câmara	
de 12 / 10 / 2016	
Aprovado	☒
Indeferido	☐
Conhecimento	☐
Remetido a	DOPG
Vide cópia da deliberação em anexo	
P/O SGC A.C. DAF	

RELATÓRIO FINAL

(Artigo 90.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro na sua actual redacção)

Aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezasseis, reuniu a Comissão de Vistorias constituída pela Sr.ª Eng.ª Fernanda Adelaide dos Santos Silva, Técnica superior, pelo Sr. Arq. Pedro Manuel Pinto dos Santos, Técnico Superior e pelo Sr. Bruno Filipe Gameiro Simões, Fiscal Municipal, nomeados por deliberação de Câmara de vinte e seis de Novembro do ano de dois mil e nove, para procederem, nos termos do artigo 105.º do CPA, à elaboração do relatório final, referente à vistoria, efectuada nos termos do artigo 90.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro (RJUE), com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, a uma edificação localizada na rua do centro, n.º76, Espariz, freguesia de Espariz e Sinde, concelho de Tábua.-----

Em cumprimento do disposto nos artigos 100º e 101.º do CPA, procedeu-se, através de Edital afixado no imóvel e no átrio da Câmara Municipal pelo fiscal municipal e nos lugares públicos de costume pela freguesia de Espariz e Sinde, à audiência prévia dos interessados, verificando-se que durante o prazo estipulado para o efeito, não houve pronúncia sobre o projeto de decisão final. -----

8

1/2

Nestes termos, a Comissão propõe o seguinte: -----

Notificar os proprietários do imóvel para procederem às obras referidas no item alusivo às obras preconizadas do Auto de Vistoria referente ao processo n.º 04/2016-SAD/95/018, no prazo de noventa dias; -----

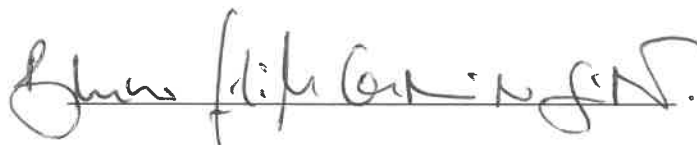
Nada mais havendo a tratar, elaborou-se o presente relatório, escrito em duas páginas, o qual vai ser assinado pelos membros da Comissão de Vistorias. -----

À consideração superior. -----

Os Técnicos,









PRÉDIOS URBANOS QUE AMEAÇAM RUÍNA E/OU APRESENTAM PERIGO PARA A SAÚDE PÚBLICA E SEGURANÇA DAS PESSOAS E BENS E/OU SE ENCONTREM EM ESTADO DE ABANDONO.

AUTO DE VISTORIA

(Artigo 90.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro na sua actual redacção).

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezasseis, pelas 11:30 horas, a Comissão de Vistoria, constituída pela Sr.ª Eng.ª Fernanda Adelaide dos Santos Silva, Técnica Superior, pelo Sr. Arq.º Pedro Manuel Pinto dos Santos, Técnico Superior, e pelo Sr. Bruno Filipe Gameiro Simões, Fiscal Municipal, como representantes da Câmara Municipal procederam, nos termos do artigo 90.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na actual redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, à vistoria a uma edificação, situada na rua do Centro, n.º 76, no lugar de Espariz, freguesia de Espariz e Sinde, concelho de Tábua, na sequência de uma reclamação acerca do seu estado de conservação, apresentada pela Sr.ª Ana Lúcia Correia Simões.

Desconhecendo-se a totalidade dos proprietários do imóvel, o Fiscal Municipal deste Município afixou uma cópia do edital neste, a determinar a realização de vistoria ao referido prédio, tendo sido solicitado à Freguesia de Espariz e Sinde para proceder à divulgação do mesmo nos lugares públicos de costume.

Da vistoria efectuada, apurou-se o seguinte:

1. Descrição do imóvel e sua envolvente:

A edificação apresenta 2 pisos acima da cota da soleira e confina com a via pública, bem como com outras edificações.

2. Estado do imóvel – deficiências e prováveis consequências:

- 2.1) Telhas e estrutura do beirado soltas e/ou em risco de queda iminente para o espaço público;
- 2.2) Parede exterior (alçado da rua) e muro do pátio em alvenaria de pedra, com sinais de degradação, designadamente deformação de prumada e deterioração de ligantes, fissuramentos e inclinações acentuadas, apresentando esgotamento dos seus elementos estruturais, considerando-se que não apresenta capacidade para desempenhar as funções que lhe são atribuídas, representando um perigo real para a segurança de pessoas e bens e constituindo perigo eminente de queda;
- 2.3) Vãos em avançado estado de degradação, designadamente, janelas com madeiras apodrecidas;
- 2.4) Existência de resíduos vários provenientes do desmoronamento da cobertura e consequente deteiorização do interior da edificação que poderão constituir risco para a salubridade e saúde pública;
- 2.5) Paredes exteriores confinantes com edifícios, desprovidos de impermeabilização, potenciando a degradação destas, bem como dos edifícios vizinhos;
- 2.6) Existência de vegetação densa no logradouro da edificação que poderá constituir um meio para a propagação de incêndios e risco para a salubridade e saúde pública.

Conclusão:

Atendendo à situação e às deficiências descritas, considera-se a construção em estado de abandono e em estado de ruína, porquanto apresenta um esgotamento generalizado dos seus elementos estruturais, representando um perigo real para a saúde pública e segurança das pessoas.



Proposta:

Pelo exposto e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, a Comissão entende propor superiormente os seguintes procedimentos:

I) Obras a executar:

- Recuperação e limpeza do telhado;
- Estabilização das paredes exteriores em alvenaria de pedra incluindo remoção das argamassas soltas, lavagem e execução de reboco e pintura, incluindo a execução de capeamento superior em argamassa;
- Substituição de caixilharias ou, em alternativa, o encerramento de vãos com recurso a alvenaria de tijolo rebocada e pintada;
- Remoção de árvores, limpeza da vegetação e entulho existentes no logradouro;
- Escoramento ou substituição da estrutura do piso intermédio do edifício.

II) Prazo de execução:

As obras preconizadas no ponto anterior deverão ser executadas no prazo de 60 dias;

III) Propõe-se que sejam adoptados os procedimentos previstos no artigo 89.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção dada pelo Decreto-Lei n.º n.º 136/2014, de 09 de setembro, (RJUE).

Anexos:

Reportagem fotográfica;

Planta de localização à escala 1:1000.

Propõe-se, dar conhecimento do teor deste Auto aos interessados.

Nada mais havendo a tratar, foi este auto dado por findo e assinado pelos peritos.
Os Técnicos.

A COMISSÃO,

Seu Odeia Br Sita

Rio Rio 10 Rio

Guus Fil Gomia J15.

fe.
8.
Bit.



Figura 3



Figura 4

Anexos: Reportagem fotográfica.



Figura 1



Figura 2



Planta n°
8128

CAMARA MUNICIPAL DE TÁBUA
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
EXTRATO VETORIAL DE CARTOGRAFIA

5/24/2016

Nome:

Morada:

Local:

Freguesia:

Esc 1:1000

